

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 21490.000234/2026-08

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FBS, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução de TIC para desenvolvimento do Sistema de Gestão de ATER (SGA), no âmbito do Processo nº 21490.000234/2026-08.

O pedido foi encaminhado ao endereço eletrônico institucional compras@anater.org em 08/06/2026, às 14h55, portanto tempestivamente, nos termos do item 8.1 do Edital, que estabelece o prazo até às 23h59 do dia 10/06/2026 para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

Após análise e manifestação da área técnica competente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

a) Questionamento:

Regime de contratação dos profissionais

Considerando o disposto nos itens 11.4 e 11.5 do Termo de Referência, segundo os quais os salários referenciais da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 utilizados na estimativa de preços não constituem piso remuneratório mínimo para as propostas e que o regime trabalhista de contratação a ser adotado pelas licitantes, tal como CLT ou PJ, é de responsabilidade da Contratada, sem ingerência da Administração, entendemos que a licitante poderá estruturar sua equipe utilizando profissionais contratados sob regime de pessoa jurídica (PJ), ou ainda modelo híbrido de contratação, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos do edital, as obrigações contratuais e a exequibilidade da proposta apresentada. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

b) Questionamento:

Dedicação exclusiva e compartilhamento de profissionais

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de desenvolvimento de software orientados a resultados e que o Termo de Referência apresenta quantitativos estimados de perfis profissionais para execução das atividades, entendemos que não há exigência de dedicação exclusiva dos profissionais alocados ao contrato, podendo a Contratada organizar sua equipe conforme seu modelo operacional. Dessa forma, entendemos que os profissionais alocados poderão atuar simultaneamente em outros projetos da Contratada, desde que mantida a capacidade necessária ao atendimento integral do objeto contratado, observados os níveis de serviço, prazos, entregas e demais obrigações contratuais. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. O modelo de contratação é por alocação de profissional, devendo eles, portanto, estar alocados no projeto e disponíveis para o desempenho das tarefas definidas no edital.

c) Questionamento:

Férias, afastamentos e substituições

Em caso de férias, afastamentos legais, licenças ou desligamentos de profissionais alocados ao contrato, entendemos que a Contratada poderá realizar remanejamento interno ou substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, sem obrigatoriedade de manutenção de profissionais reservas ou reposições adicionais específicas, desde que preservada a continuidade da execução contratual e o atendimento dos níveis de serviço estabelecidos. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

d) Questionamento:

Convocações presenciais excepcionais

Considerando que o Termo de Referência prevê a possibilidade de atuação presencial em caráter excepcional, solicitamos informar se existe estimativa de quantitativo, frequência ou histórico de convocações presenciais durante a vigência contratual.

Não havendo tal estimativa, entendemos que as convocações presenciais ocorrerão apenas de forma pontual e excepcional, não caracterizando atuação presencial contínua dos profissionais alocados. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento. Não há uma estimativa de convocações, pois dependerá do andamento do projeto, devendo ser considerada uma ação excepcional, conforme previsto no item 3.1.5 e 3.1.6 do Termo de Referência.

e) Questionamento:

Infraestrutura para atuação presencial

Considerando que os itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência tratam expressamente da responsabilidade da Contratada quanto à infraestrutura necessária para execução dos serviços em regime remoto, entendemos que, nas hipóteses excepcionais de atuação presencial nas dependências da ANATER, os equipamentos de trabalho dos profissionais (tais como notebooks ou estações de trabalho) permanecerão sob responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante disponibilizar apenas a infraestrutura necessária ao acesso aos seus ambientes, sistemas e instalações. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

f) Questionamento:

Comprovação da qualificação dos profissionais

Considerando a resposta ao esclarecimento já publicado acerca das certificações profissionais, entendemos que a comprovação das qualificações acadêmicas, experiências profissionais, certificações e demais requisitos exigidos para os perfis técnicos ocorrerá durante a execução contratual, quando da apresentação e validação dos currículos dos profissionais indicados para alocação, e não na fase de habilitação da licitação. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

Por fim, esclarece-se que as respostas ora apresentadas possuem caráter meramente elucidativo, não implicando alteração das condições do Edital, razão pela qual permanecem inalteradas a data e horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2026, mantida para o dia **15 de junho de 2026, às 10h** (horário de Brasília/DF), bem como os demais prazos previstos no instrumento convocatório.

LETICIA ALMEIDA ALBUQUERQUE

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Almeida Albuquerque, Pregoeiro (a)**, em 09/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53342081** e o código CRC **61F6D492**.